



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**, órgão público, do Município de Nova Santa Rita, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 94.309.309/0001-01, com sede administrativa na Rua Dr. Lourenço Zaccaro n.º 1310, Bairro Centro - Nova Santa Rita – RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Emerson José Giacomelli, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INTELINOVE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, situada na Rua Chaves Barcellos, n.º 36, sala 1105/1106, bairro Centro, cidade Porto Alegre/RS, CEP: 90.030-120, inscrita no CNPJ n.º 21.882.015/0001-09, representada neste ato pelo Sr. LENON CUNHA DA SILVA, CPF n.º 015.566.310-06, resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo de dispensa de licitação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo de Aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo n.º. 05/2024, pelo período de 12 doze meses, com vencimento em 15/09/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

Aplica-se neste Termo Aditivo a Cláusula Sexta 6.1, índice de reajuste IPCA de 4,22%, observado que o presente termo aditivo contempla o prazo transcorrido de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Totaliza o valor do Termo Aditivo pelo período de doze meses o valor de R\$ 27.636,96 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 2.303,08 (dois mil trezentos e três reais e oito centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

CLÁSULA QUARTA - DO CONTRATO:

As partes confirmam e ratificam todos os itens e cláusulas do contrato administrativo nº. 05/2024 que não foram anuladas ou revogadas, ficando a Câmara imbuída de publicar o extrato dos aditamentos nos moldes da legislação vigente.

CLÁSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma.

Nova Santa Rita/RS, 15 de setembro de 2026.

Emerson José Giacomelli

Presidente da Câmara

INTELINOVE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Contratado